

**EDITAL 003/2025 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES JUNTO
À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – ITAMARANDIBA/MG.**

A **Diretora Executiva da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie - FHAP**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar 76/2022, em especial atenção ao art. 26, que dispõe sobre a possibilidade de contratações para atender as necessidades da instituição e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional habilitado com o objetivo de impedir a descontinuidade de serviços de assistência à saúde pela FHAP;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços e atendimentos, mormente em face da escassez e rotatividade própria dos profissionais na região, e a necessidade do recrutamento, para impedir a descontinuidade do serviço público em razão de ausências, impedimentos, e as desistências de profissionais haja vista a implantação da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie;

CONSIDERANDO que não há mais candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo – Edital 01/2024, para a função indicada, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 5.147/2023.

1. DAS FUNÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vaga para contratação visando o provimento das funções estabelecidas neste Edital.

1.2 A Contratação ocorrerá de acordo com necessidades da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie - FHAP, conforme requisições e demandas respectivas, e se procederá a partir da homologação do resultado final publicado no site oficial da instituição: www.fhap.mg.gov.br

1.3 O candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado deverá realizar sua inscrição por meio de ficha de inscrição fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da FHAP,

localizado na Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, neste Município, munido dos documentos indicados no ítem 2.

**INSCRIÇÕES GRATUITAS DO DIA 16 A 18 DE JUNHO DE 2024,
PRESENCIALMENTE, no horário de 08:30 às 15:00h.**

**Local: Setor de Recursos Humanos da FHAP – Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha
– Município de Itamarandiba/MG. CEP 39.670-000**

1.3.1. Somente será admitida uma inscrição por candidato.

1.4. **Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para a realização da inscrição, tampouco, a juntada posterior de documentos. O candidato é responsável pela conferência e organização da documentação, ao passo que documentos rasurados e/ou ilegíveis não serão considerados.**

1.5. O Candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido classificado, no caso, do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.6. **O candidato deverá estar atento à sua caixa de e-mail, para onde será direcionada a comunicação e, inclusive, atos de convocação.**

1.7. **A jornada de trabalho, grau de escolaridade exigido, remuneração e número de vagas para as funções são estabelecidos conforme especificações constantes neste Edital.**

1.9. Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie e o selecionado reger-se-ão pelas normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho.

1.10. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto à Assessoria de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Serão exigidas dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, para fins de participação e classificação, a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou casamento;
- b) cédula de identidade civil;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
- d) quitação com as obrigações militares ou certificado de reservista para homens;
- e) comprovação de escolaridade conforme requisito mínimo do cargo (se houver);

- f) comprovação da experiência pretendida na função a qual pretenda concorrer;
g) qualquer documento considerado necessário pela FHAP necessário ao registro do contratado, a ser oportunamente solicitado pela Assessoria de Recursos Humanos.

2.2. A PROVA DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE DEVERÁ SER COMPROVADA NO ATO DE INSCRIÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.3. Para fins de inscrição fica dispensado o envio de foto 3/4 do candidato, a qual deverá ser entregue quando de sua convocação para formalização de seu contrato e assento funcional.

2.4. A omissão dos dados ou conteúdo curricular implica em desclassificação do candidato (inapto às avaliações).

3. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E LOCAL DE ATUAÇÃO:

3.1 Do quadro de Vagas:

FUNÇÃO E FORMAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	VAGAS	LOCAL
CÓDIGO - 03 - PEDREIRO	44h	R\$ 2.380,00	01	Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

3.2. Uma vez preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos classificados, a critério da FHAP, deverão ser aproveitados em caso de necessidade de substituição ou vacância, ocorridas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Das atribuições das Funções:

3.3.1. Pedreiro: Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixar batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro); Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tarefas relacionadas à manutenção preventiva/corretiva, reformar obras novas, como: paredes e alvenaria, revestimentos argamassa dos (chapisco, emboço e reboco), revestimentos cerâmicos (azulejos), preparação e concretagem de estruturas e

fundações de concreto armado, contra-pisos, regularizações de pisos para impermeabilização de lajes, pisos cerâmicos, vinílicos e cimentados, caixas de inspeção em alvenaria, muros de arrimo etc; Efetuar exames periódicos nas instalações das Unidades, localizando defeitos e executando manutenção preventiva e corretiva das mesmas; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; Realizar outras atividades afins.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.1. As inscrições serão gratuitas e pessoais.

4.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de análise da documentação apresentada, observando-se os critérios estabelecidos para a respectiva função pública, consoante fixado neste edital.

4.3. **Para fins de inscrição o candidato deverá comparecer pessoalmente no local e horário indicados no quadro do item 1.2, procedendo o preenchimento da ficha disponibilizada e a entrega de cópia dos documentos no item 2.1 deste edital, bem como dos documentos para fins de comprovação de experiência profissional e/ou títulos, para efeitos de pontuação (item 1.4).**

4.4. Para fins de contratação os candidatos melhores classificados serão convocados e deverão apresentar a documentação solicitada no ato de convocação, em original, acompanhado da respectiva cópia, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da convocação.**

4.5. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou qualquer documento oficial idôneo emitidos pelo Poder Público, ou órgãos vinculados comprovando a atuação em programas sociais.

4.5.1. A interpretação da expressão “documento oficial idôneo” deve comportar os meios de prova documental que tenham sido informados ou de que tenha participado o Poder Público, excluindo-se os documentos que não tenham sido produzidos à margem da legalidade (quando o candidato não era habilitado para o exercício da profissão, produzidos mediante expediente fraudulento ou para fins de sonegação de impostos, etc...) ou inidôneos (simples declarações unilaterais firmadas pelo candidato em seu próprio proveito, documentos particulares relativos a exercício informal da profissão e sem o conhecimento ou autorização do poder público competente, etc...).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA CADA FUNÇÃO:

5.1. Serão considerados os seguintes critérios de seleção e classificação:



ESPECIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental Completo		4	4
Ensino Médio Incompleto		6	6
Ensino Médio Completo		10	10
Cursos especializados na área de atuação da função, com duração de:	Mínimo de 20 horas	1	4
	Mínimo de 30 horas	2	8
	Mínimo de 50 horas	4	8
Experiência comprovada na função (a cada mês - 30 dias - será atribuído 1 ponto)		1/mês	60

5.2. Durante a verificação da documentação acostada no ato da inscrição pelo candidato, sendo constatado qualquer alteração, ocorrerá a desclassificação .

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação, e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma constante do *item 11*, no site da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, qual seja, www.fhap.mg.gov.br e nos quadro de aviso da instituição e da Prefeitura Municipal.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à diretoria executiva, uma única vez, no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3. Será possibilitada aos recorrentes, antes de apresentado o recurso, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença do responsável pelo setor de recursos humanos, permitindo-se anotações.

7.4. Havendo o acolhimento do recurso pela Diretoria Executiva, a respectiva decisão passará a constar em edital.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, observando-se tanto a Legislação Federal (Consolidação das Leis do Trabalho), quanto o Estatuto da Instituição.

8.2. O Candidato aprovado será convocado por ato do Diretor Executivo da Fundação Hospitalar

Dr Afonso Pavie, publicado no site da FHAP, ou convocado pelo email/whatsapp indicado no ato de inscrição, e terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a apresentação das documentações exigidas.

8.3. O contrato poderá ter a duração mínima de 01 (um) mês e máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da lei, a critério exclusivo do Diretor Executivo.

8.4. A Contratante descontará do pagamento do Contratado os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, que será recolhido ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social), FGTS, bem como contribuição sindical da representação da categoria, caso haja anuência do empregado, na forma e quantia devida mensalmente.

8.5. O Contratado terá seus direitos regidos pelo regime celetista (Consolidação das Leis do Trabalho).

8.6. Incidirão como descontos na folha de pagamentos além dos impostos e retenções trabalhistas, outros descontos decorrentes de faltas injustificadas ao serviço mediante comunicado expresso e escrito do chefe imediato.

8.7. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, uma vez Contratado, terá os deveres, obrigações e responsabilidades funcionais estabelecidos na legislação celetista, na lei que disponha sobre a categoria da classe e o Regulamento Interno, especialmente os de: comparecer ao local de serviço com assiduidade e pontualidade; eficiência; disciplina; zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; guardar sigilo sobre os assuntos da administração; apresentar relatórios ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em Lei, regulamento ou regimento; colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à administração as medidas que julgar necessárias.

8.8. O candidato desde já declara ciência de que o contrato originado poderá ser extinto a qualquer momento, independente do decurso do prazo assinalado no item.7.3, ressalvados os direitos adquiridos na relação contratual.

8.9. O candidato deverá apresentar no ato da contratação qualquer documento considerado necessário para a formação do assento profissional do contratado, que deverá oportunamente ser solicitado pelo Setor de Recursos Humanos da FHAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

9.2. Somente será admitida uma inscrição por candidato.

9.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.

9.4. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado,

anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o desempenho das atribuições de acordo com a ordem de classificação.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, que excepcionalmente serão realizadas por whatsapp, além de outros meios.

9.7. Após o prazo de 72 (setenta e duas horas), o candidato convocado que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos da FHAP será considerado desistente e dará direito à convocação do próximo classificado.

9.8. Não poderão participar do processo candidatos não habilitados para a função.

9.9. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos ao exame médico admissional e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos para o exercício da função.

9.10. Para garantir a segurança sanitária da unidade, poderá ser exigido do candidato a comprovação do esquema de vacinação completo para COVID-19.

9.11. Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Direção da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

10. DO CALENDÁRIO:

10.1. As fases relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão, tanto quanto possível, ao seguinte calendário/cronograma:

DATA	ETAPAS
11/06/2025	Publicação do Edital
16/06/2025 a 18/06/2025	Inscrições presenciais
19/06/2025	Publicação Resultado Primeira Etapa
Até 24/06/2025	Prazo para Recurso exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail rh@fhap.mg.gov.br
25/06/2025	Resultado Final

10.2. Diante de dificuldades o presente calendário poderá ser alterado unilateralmente pela administração, sendo as novas datas divulgadas no internet no site www.fhap.mg.gov.br.

11. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Diretora Executiva em consulta, caso necessário, ao Conselho Curador.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284 / 1133

E-mail: geral@fhap.mg.gov.br; rh@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba, 11 de junho de 2025.

Mirian Ribeiro da Cruz
Diretora Executiva - FHAP

PCI Concursos